



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO  
CGC 45.726.742/0001-37

## **LEI MUNICIPAL Nº 1.381, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1997.**

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1026, DE  
20/05/1988 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS:

**MANOEL DA COSTA BRAGA**, Prefeito do Município de Icém,  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por  
Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ele  
sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica revogada em sua totalidade a Lei Municipal nº 1.026, de  
20/05/1988, que autoriza a concessão dos Serviços  
Funerários deste Município, bem como, as Leis Municipais  
nºs. 1.134, de 11/10/1990 e 1.312, de 29/11/1995;

**ARTIGO 2º**- A partir da vigência desta Lei qualquer Empresa Funerária  
legalmente constituída poderá ser instalada neste município  
para exploração dos referidos serviços;

**ARTIGO 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o Velório Municipal  
às Empresas do ramo de Funerário, mediante Requerimento e  
o pagamento de Taxa de Conservação e Manutenção.

**ARTIGO 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente  
Lei por Decreto Municipal;



**FORÇA JOVEM - TRABALHANDO**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO  
CGC 45.726.742/0001-37

**ARTIGO 5º-** Esta Lei entrará em vigor a partir de **02/01/1998**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 24 de dezembro de 1997.

  
**MANOEL DA COSTA BRAGA**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra, afixada no local de costume e em seguida publicada em Jornal de circulação na cidade e região.

  
**JOSÉ PEREIRA**  
Oficial de Gabinete



**FORÇA JOVEM - TRABALHANDO**

Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 450 - CEP 15460-000 - Fone (017) 282-2011 - Fax (017) 282-2345 - ICÉM - SP